

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2011.

PROJETO DE LEI N.º 5/2011

OBJETO: *Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente.*

AUTOR: **PREFEITO ANTÉRIO MÂNICA**

RELATOR: **VEREADOR THIAGO MARTINS.**

Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Prefeito Antério Mânica, autuado sob o n.º 5/2011, que autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente.

2. Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, sob a relatoria do Vereador Thiago Martins, por força do r. Despacho do Vereador Olímpio Antunes, na qualidade de Presidente desta Comissão.

Fundamentação

3. Considerando que não houve apresentação de emendas que alterassem o conteúdo da matéria, e que, procede a realização de pequena intervenção corretiva, dá-se a presente redação final a fim de cumprir disposto regimental.

4. Dá-se a correção do texto proposto, por meio da supressão das aspas utilizadas, em relação ao bojo do § 3º do artigo 1º, quando o o autor grafou, indevidamente, as aspas para evidenciar o título do grupo de despesas, bem como das correspondentes ações citados, mesmo sem

a devida previsão da obrigatoriedade do referido recurso no texto da Lei Complementar n.º 45, de 30 de junho de 2003.

5. Sem mais alterações, passa-se à conclusão.

Conclusão

6. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 5/2011 a redação final constante da minuta em anexo que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 17 de março de 2011; 67º da Instalação do Município.

VEREADOR THIAGO MARTINS
Relator Designado

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N. ° 5/2011.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para atender à programação discriminada no Anexo I desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional especial estão especificados no Anexo II desta Lei.

§ 2º A vigência do crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 3º O presente crédito adicional especial destina-se a viabilizar o pagamento de despesas com materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita no âmbito das ações Manutenção das Equipes de Saúde da Família e Manutenção do Programa Sorria Unaí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 17 de março de 2011; 67º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ FARIA NUNES
Secretário Municipal de Governo

DANILO BIJOS CRISPIM
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal da Saúde

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos

ANEXO I A QUE SE REFERE O *CAPUT* DO ARTIGO 1º DA LEI N.º ..., DE ... DE ... DE

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor R\$
1	02.08.04.10.301.0015.2076.3.3.90.32.00	1040	110	30.000,00
2	02.08.04.10.301.0019.2080.3.3.90.32.00	1041	110	60.000,00
Total				90.000,00

ANEXO II A QUE SE REFERE O § 1º DO ARTIGO 1º DA LEI N.º ..., DE ... DE ... DE

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor R\$
1	02.08.04.10.301.0015.2076.3.3.90.30.00	363	110	30.000,00
2	02.08.04.10.301.0019.2080.3.3.90.30.00	390	110	60.000,00
Total				90.000,00